DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 18, Inc. II c/c Art. 72, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021

1. Do Objeto da Futura Contratação

1.1. Pretende-se que esta Prefeitura Municipal promova a implantação do Sistema de Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura de sinalização horizontal, incluindo o fornecimento integral de materiais (tintas à base de resina acrílica, microesferas de vidro e solventes), equipamentos e mão de obra qualificada, para atendimento parcelado das demandas em vias públicas, logradouros e prédios municipais (escolas, unidades de saúde, secretarias e demais instalações públicas) do Município de Morungaba.

2. Da estimativa dos Serviços/Materiais:

Item	Especificações	Qtde	Unid	Valor Unit Médio	Valor Total Médio
1	**Mão de obra especializada para prestação de serviços de pintura de sinalização horizontal, incluindo o fornecimento integral de materiais (tintas à base de resina acrílica, microesferas de vidro e solventes), equipamentos, maquinários e ferramentas adequadas, conforme normas técnicas vigentes (NBR 11862 e NBR 6831).**	6000	m²	R$ 44,17	R$ 265.020,00
VALOR TOTAL MÉDIO		**R$ 265.020,00**			

2.1 Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades do Departamento solicitante, considerando o consumo médio, demandas operacionais e expectativa de utilização durante a vigência contratual.

REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DE EXECUÇÃO

Materiais e Normas Técnicas

- A tinta utilizada deverá ser à base de resina acrílica, atendendo rigorosamente às especificações da norma NBR 11862.
- **Cores e Pigmentação:** As tintas deverão ser fornecidas nas cores regulamentares do Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN/DENATRAN, incluindo **Branca**, **Amarela**, **Azul** (para demarcação de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência - PCD), **Vermelha** (para ciclovias, ciclofaixas e áreas de segurança) e **Preta** (para contraste em pavimentos claros), mantendo padrão de cor, fixação e cobertura.
- A espessura da tinta úmida deverá ser de, no mínimo, 0,8 mm.
- A espessura da película seca, sem a adição de microesferas Tipo II, deverá ser de, no mínimo, 0,45 mm.
- As microesferas de vidro devem estar em estrita conformidade com a norma NBR 6831, sendo:
    - **Tipo IB (premix):** incorporadas à tinta na proporção de 200 a 250 g/l;
    - **Tipo II (drop-on):** aplicadas por aspersão simultânea na proporção de 250 a 300 g/m².

Retrorrefletância

- A retrorrefletância inicial mínima medida após a aplicação deverá ser de:
    - **Branco:** 200 mcd · lx^{-1} · m^{-2}
    - **Amarelo:** 150 mcd · lx^{-1} · m^{-2}

Equipamentos de Limpeza

- A contratada deverá possuir e disponibilizar equipamentos adequados para a completa limpeza e secagem das superfícies a serem demarcadas, tais como escovas, vassouras, compressores de ar e ventiladores.

Equipamentos de Aplicação

- **a) Aplicação por processo mecânico:** As máquinas deverão possuir, no mínimo:
    - Motor autopropulsor ou veículo rebocador;
    - Compressor de ar com tanque e pulmão;
    - Tanques pressurizados para tinta e solvente;

- Mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;
- Sistema automático de limpeza de pistolas;
- Conjunto para aplicação de microesferas (automático ou por gravidade);
- Quadro de instrumentos com válvulas reguladoras de ar e comandos individuais por pistola;
- Sequenciador automático para espaçamento da demarcação;
- Pistolas oscilantes com regulagem de largura de faixa e atuação pneumática;
- Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento.

- **b) Aplicação por processo manual com equipamento automático:** Devem conter, no mínimo:
  - Motor autopropulsor ou rebocador;
  - Compressor de ar com tanque e pulmão;
  - Tanques pressurizados para tinta e solvente;
  - Mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;
  - Pistolas manuais pneumáticas com suas respectivas mangueiras;
  - Gabaritos adequados para setas, letras, números e demais símbolos gráficos.

Procedimentos de Aplicação

- **a) Preparação do Pavimento:** A superfície deverá estar totalmente seca, limpa e isenta de qualquer resíduo (óleo, graxa, poeira ou terra) que prejudique a aderência. Caso necessário, deverão ser utilizados métodos complementares de limpeza.
- **b) Pré-marcação:** Deverá ser realizada previamente para garantir o perfeito alinhamento e a conformidade geométrica da sinalização proposta.
- **c) Aplicação do material:**
  - A tinta deve ser aplicada em quantidade suficiente para garantir marcas nítidas, com bordas bem definidas e espessura conforme especificado, sem necessidade de reaplicações imediatas;
  - É permitido o ajuste de viscosidade com até 5% de água potável, apenas em hipótese de tinta com especificação compatível e microesferas premix;

- A aplicação deve ocorrer sob condições climáticas favoráveis, com temperatura ambiente entre 10°C e 40°C e umidade relativa do ar de até 90%;
- A largura das faixas deverá seguir o projeto de sinalização local, com tolerância máxima de ±5%;
- As sinalizações antigas, quando reaplicadas, deverão ser completamente cobertas, sem deixar marcas, sombras ou falhas visíveis.

Proteção da Pintura

- A área recém-demarcada deverá ser devidamente isolada e sinalizada por, no mínimo, 30 (trinta) minutos após a aplicação, impedindo o tráfego de veículos e pedestres durante o tempo de secagem. A contratada é integralmente responsável pela sinalização de segurança do local.

Correção de Falhas

- Caso sejam identificadas falhas na aplicação, desconformidade de cor ou má qualidade no material, a contratada deverá refazer o trecho afetado utilizando os mesmos padrões técnicos exigidos, sem nenhum ônus adicional para a Administração Pública.

Medição dos Serviços

- A medição dos serviços executados será realizada quinzenalmente pelo setor responsável, observando os seguintes critérios:
  - **Para letras, símbolos e números:** será considerada a área total do retângulo envolvente da pintura;
  - **Para as demais demarcações (faixas, linhas e eixos):** será considerada a área efetivamente pintada em metros quadrados (m^2).

3. Vigência Pretendida da Contratação

3.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, com a possibilidade de prorrogação por igual período, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

4. Do Prazo da Entrega dos Produtos ou da Realização do Serviço

4.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Departamento Solicitante, devendo a conclusão dos trabalhos respeitar

o cronograma físico e a metragem constante no respectivo pedido.

5. Do Local Da Entrega Dos Produtos ou Da Realização do Serviço

5.1. Os serviços deverão ser executados diretamente nas vias públicas, logradouros, praças e pátios/áreas de prédios públicos municipais (incluindo escolas, creches, unidades de saúde e secretarias) localizados no perímetro urbano e rural do Município de Morungaba, conforme especificado em cada Ordem de Serviço emitida. Quando couber a entrega ou conferência prévia de materiais/tintas, esta ocorrerá no Almoxarifado Central (Barracão de Serviços Públicos), situado na Rua Pedro Molena, nº 20 – Cecap – Morungaba/SP, CEP: 13.262-004. A execução e entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário de expediente administrativo ou em horários/dias previamente programados junto à fiscalização para evitar transtornos ao trânsito ou ao funcionamento dos estabelecimentos públicos.

6. Do Prazo de Pagamento

6.1. O valor contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e entrega dos materiais mediante o aceite da Nota Fiscal Eletrônica pelo Departamento solicitante.

6.2. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

7. Da Necessidade da Contratação dos Serviços, dos Bens ou Produtos [Inc. I, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

A presente demanda fundamenta-se na necessidade contínua e essencial de garantir a segurança viária, a orientação do tráfego e a mobilidade urbana em todo o perímetro do Município de Morungaba, reduzindo riscos de acidentes e promovendo a proteção da integridade física de pedestres e condutores. O desgaste constante da sinalização horizontal existente — provocado pelo fluxo contínuo de veículos, intempéries e pela ação do tempo — exige intervenções periódicas de revitalização, manutenção e implantação de novas demarcações.

Ademais, a contratação abrange a execução de serviços em prédios e próprios públicos municipais. Destaca-se a prioridade de atendimento às Unidades Escolares e Creches Municipais (para a demarcação e revitalização de faixas de travessia de alunos, áreas de embarque e desembarque), Unidades de Saúde (demarcação de vagas de ambulâncias, idosos e pessoas com deficiência) e demais instalações administrativas e pátios públicos, assegurando a organização, acessibilidade e conformidade com a legislação de trânsito.

A adoção da modelagem de Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico, tendo em vista a imprevisibilidade quanto

ao momento exato e aos quantitativos pontuais exigidos ao longo do exercício financeiro. O SRP permite que as contratações ocorram de forma parcelada, sob demanda, sem a obrigação de desembolso imediato da totalidade do valor registrado, garantindo dinamismo e eficiência no planejamento das Secretarias e Departamentos Municipais.

Por fim, a exigência de contratação da solução completa (serviço + materiais + equipamentos) justifica-se pelo fato de o Município não possuir equipamentos pesados/especializados (como caminhões autopropulsados pressurizados para aplicação mecânica) nem corpo técnico treinado para a execução direta dos serviços dentro dos rigores exigidos pelas normas técnicas da ABNT (NBR 11862 e NBR 6831) e pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Dessa forma, a transferência da responsabilidade pelo fornecimento integral à contratada assegura a qualidade dos insumos, a eficiência na execução e a garantia do resultado final do serviço.

8. Da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual [Inc. II, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

8.1. O Município encontra-se em fase de implementação e consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA.

Declaro que a presente contratação é necessária ao atendimento do interesse público, estando as informações aqui prestadas em conformidade com a demanda do Departamento solicitante.

Morungaba, 14 de setembro de 2026

Everton Leardini Bazeto
Diretor Municipal de Serviços Públicos